

**(Auditor-Fiscal/TCE-SC/CESPE/2016)**

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Acerca da seguridade social, julgue os itens subsequentes.

113. Situação hipotética: Maria recebe proventos de aposentadoria de professora de determinada universidade federal. A administração verificou irregularidades na concessão da aposentadoria a Maria, que, sanadas, resultariam em redução do valor nominal por ela recebido. Assertiva: Nessa hipótese, conforme o entendimento do STF, não é possível a redução do valor nominal da aposentadoria de Maria, dado o princípio constitucional da irredutibilidade do valor do benefício.

*Aula 01*

*O Princípio Constitucional da Irredutibilidade do valor dos benefícios (IRRVB) **não** pode ser utilizado como artifício malicioso com o fulcro de evitar a redução da aposentadoria recebida em função de irregularidade no processo de concessão de tal benefício.*

*Uma vez constatada a irregularidade na concessão do benefício, seja no RGPS ou no RPPS (como na questão), o benefício deve ser revisto, inclusive com a possibilidade de sua extinção ou redução de seu valor.*

**Errado.**

114. Segundo o entendimento do STF, mediante lei complementar, é possível criar novas contribuições sociais - além daquelas previstas no texto constitucional -, que poderão ter base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF.

*Aula 01*

*A criação de novas contribuições sociais (as famigeradas contribuições sociais residuais) deve seguir 4 condições, a saber:*

*1. A criação das Contribuições Sociais Residuais se dará por meio de **Lei Complementar**;*

2. As contribuições deverão ser **não cumulativas**;
3. O **fato gerador (FG)** ou a **base de cálculo (BC)** dessas novas contribuições deverão ser **diferentes** do FG e da BC das contribuições sociais existentes, e;
4. O Supremo Tribunal Federal (**STF**) tem o entendimento que as contribuições sociais residuais **podem ter** o mesmo FG ou a mesma BC dos impostos existentes. **Esse entendimento é importante!**

**Certo.**

115. De modo geral, a base de cálculo da contribuição previdenciária do empregado é o salário de contribuição. Conforme o STJ, no caso de a empregada estar recebendo o benefício do salário maternidade, a base de cálculo passa a ser o salário maternidade.

*Aula 04*

*Como é de conhecimento, o **único** benefício previdenciário classificado como salário de contribuição é o Salário Maternidade. Com isso, a segurada, quando em gozo de tal benefício, deverá contribuir sobre o valor recebido dessa benesse.*

**Certo.**

116. O STF reconhece a união homoafetiva como entidade familiar e, conseqüentemente, assegura ao(à) companheiro(a) da pessoa segurada a qualidade de dependente para fins previdenciários.

*Aula 02*

*O reconhecimento da união homoafetiva foi um processo progressivo no Brasil. Primeiramente o INSS e a RFB aceitaram tal condição, depois o STJ e, finalmente, o STF.*

*Atualmente, não resta dúvida que as relações homoafetivas tem o mesmo tratamento das heteroafetivas no âmbito previdenciário.*

**Certo.**

117. Situação hipotética: João, com sessenta e cinco anos de idade, não possui meios de prover a própria manutenção nem a de sua família, cuja renda mensal per capita é inferior a um quarto do salário mínimo. Assertiva: Nessa situação, João só pode requerer o benefício de prestação continuada previsto na Lei Orgânica de Assistência Social se tiver contribuído para a seguridade social.

*Aula de Assistência Social*

*Conforme dispõe a LOAS, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um **salário mínimo mensal** à **pessoa com deficiência** e ao **idoso com 65 anos ou mais** que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.*

*Por sua vez, diferentemente da Previdência Social, que possui caráter contributivo, e da Saúde, que possui abrangência universal, a Assistência Social **será prestada a quem dela necessitar, INDEPENDENTEMENTE de contribuição à seguridade social.***

**TEMA FORA DO EDITAL, QUE NÃO COBRAVA LOAS. CABE RECURSO PARA ANULAÇÃO DESTA QUESTÃO.**

**Errado.**

A Previdência Social compreende tanto os regimes públicos - Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - como o Regime Privado - Regime de Previdência Complementar (RPC). Acerca desse assunto, julgue os itens seguintes.

118. Situação hipotética: Maria, servidora pública federal desde 2004, ocupante de cargo efetivo na autarquia Y, é filiada obrigatória do RPPS e possui, ainda, plano de benefício complementar administrado pela fundação X - entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela autarquia Y. Assertiva: Nesse caso, a contribuição da autarquia Y para o RPPS não poderá ser inferior à contribuição devida por Maria e a contribuição para a previdência complementar não poderá ser superior àquela devida por Maria.

*Aula 11 e 13*

A questão misturou dois temas: RPPS e RPC! Assertiva de altíssimo nível! =)

Quanto ao RPPS, observe o disposto na Lei n.º 9.717/1998:

*Art. 2.º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores **não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.***

Por seu turno, quanto ao RPC, conforme dispõe a legislação, é vedado (*proibido*) o aporte (*investimento*) de recursos à Entidade de Previdência Complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, **salvo** na qualidade de **patrocinador**, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Em regra, o governo, seja administração direta ou indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), **NÃO** poderá investir dinheiro (aportes) em Entidades de Previdência Complementar, exceto na condição de **Patrocinador do Plano**.

Entretanto, para ser patrocinador, o governo tem que se comprometer a pagar mensalmente um valor máximo equivalente a contribuição paga pelo participante, ou seja, se o participante contribuir com R\$ 1.000,00 (10% da sua remuneração), o governo poderá pagar no máximo R\$ 1.000,00 por mês para esse mesmo Plano, referente ao mesmo trabalhador. Neste caso, não poderá o governo contribuir com R\$ 1.500,00 ou R\$ 2.000,00. O limitador é o montante da contribuição do segurado.

**Certo.**

119. Conforme o entendimento dos tribunais superiores, será inconstitucional lei complementar estadual que institua contribuições previdenciárias compulsórias para o custeio de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos do respectivo estado, cabendo restituição proporcional do valor referente ao custeio dos serviços de assistência à saúde caso o servidor tenha deles usufruído.

## Aula 11

*Essa questão estava num grau elevadíssimo e cobrou o entendimento exposto pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pela primeira vez, no ano de 2012.*

*Conforme determinou a Suprema Corte, o Estado **pode cobrar contribuição não só para financiar a saúde como para qualquer outro direito social, desde que seja fornecido exclusivamente aos seus servidores.***

*A Corte também definiu neste julgado que é autorizada, constitucionalmente, a instituição de fontes para a manutenção e expansão da Seguridade, o que já favorece a possibilidade da manutenção da fonte de custeio do sistema de saúde, o qual não ofende nenhum princípio constitucional, inclusive os resguardados pelo Art. 154, I, da Constituição Federal, que é diversidade de base de cálculo própria dos impostos.*

*Diante do exposto, a lei complementar estadual que instituir contribuições previdenciárias compulsórias para o custeio de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos do respectivo estado **será constitucional.***

### **Errado.**

120. Conforme o entendimento do STJ, em situações não regulamentadas pela legislação de previdência complementar aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor para a relação jurídica entre participantes e entidades fechadas de previdência complementar.

## Aula 13

*No final do ano de 2015, por meio do Recurso Especial (Resp) n.º 1.536.786-MG, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que "o Código de Defesa do Consumidor (CDC) **não é aplicável** à relação jurídica entre participantes ou assistidos de plano de benefício e **entidade de previdência complementar fechada (EFPC)** mesmo em situações que não sejam regulamentadas pela legislação especial."*

*Essa decisão foi importantíssima, pois **alterou o entendimento** do STJ, que até então considerava legal a aplicação do CDC na relação jurídica entre a EFPC e o participante.*

*Não obstante, no início do ano de 2016 foi editada a seguinte súmula:*

*Súmula STJ n.º 563/2016: O Código de Defesa do Consumidor (CDC) é aplicável às entidades abertas de previdência complementar (EAPC), **não incidindo** nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas (**EFPC**).*

**GABARITO EQUIVOCADO. DEVERIA SER "CERTO."**

**Errado.**